



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016
- REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – tabela cmed

PROCESSO nº	: 883/15
ÓRGÃO INTERESSADO	: <u>Secretaria da Saúde do Município de Rio Grande da Serra</u>
CRITÉRIO	: MENOR PREÇO – Maior desconto
DATA DA REALIZAÇÃO	: 24 de fevereiro de 2016
HORÁRIO	: a partir das <u>09:00</u> horas
LOCAL	: Av. D. Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra

O Senhor LUIS CASTILLO LOPES, Secretário de Administração da Prefeitura de Rio Grande da Serra, usando a competência delegada no Decreto Municipal 1.662/2006, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO - (maior desconto) por item, Processo nº 883/15, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, cf.anexo, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA TABELA CMED, a tabela utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra – SP,** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.685/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento Licitação modalidade Pregão na Av. D. Pedro, I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra, iniciando-se no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital estará disponível na internet através do site www.comissaodopregao.webnode.com.br, e <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/> ou poderá ser adquirido na Av. D. Pedro, I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra, através de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos da segunda parte do inciso III do artigo 5º da lei 10.520/2002.

1. OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, cf.anexo, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA TABELA CMED**, a tabela utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, para atender a **Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra – SP.**

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.301.0007.2012 - categoria econômica 3.3.3.90.30 – recurso 01, 3.3.90.30.00 – recurso 02, e 3.3.90.30.00- E recurso 05 , 10.301.0007.2040, categoria econômica 33903000 e demais a serem definidas em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

2 - Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência na Lei Complementar nº 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº

Processo nº

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº

Processo nº

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Os Licitantes poderão utilizar-se do Anexo I como modelo para apresentação da proposta.

c) Apresentar “**Termo de responsabilidade**” garantindo a entrega dos medicamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas na presente licitação;

d) Declaração da licitante de que possui e, se vencedora, apresentará ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de declarada vencedora (Homologação), observado o prazo de recurso, o seguinte documento:

d.1) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

3.1 - A validade da proposta não será inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data da abertura das propostas;

3.2 - A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria da Saúde no horário das 08h00 às 17h00 de segunda às sextas-feiras, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

3.3 - Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

3.4 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de fármaco-vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será

documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade a contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados. As empresas após contratadas, que incorrerem na inobservância do disposto, terá o fato documentado dentro do sistema de fármaco-vigilância **e estarão automaticamente desclassificadas para os próximos certames, para o item (ns) em questão.**

3.5 - Por ocasião da realização de cada entrega, a contratada apresentará obrigatoriamente os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório produtor, lote a lote, contendo as seguintes informações:

3.5.1. Teor e dose dos princípios ativos;

3.5.2. Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

3.7.3. Para produtos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o Ph, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas LAL;

3.5.4. No ato da entrega dos medicamentos, considerando as quantidades, os mesmos estarão distribuídos em, no máximo, três números de lote de fabricação;

3.5.5. Para os medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento a contratada especificará obrigatoriamente, de forma detalhada, as condições especiais necessárias e adequadas ao armazenamento dos mesmos.

3.6. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **“Proibido a Venda no Comércio”**;

3.7. Em se tratando de medicamento importado, cuja identificação esteja em idioma diverso da língua portuguesa, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de etiqueta de identificação e bula em língua portuguesa;

3.8. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos;

4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Licença de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, **tratando-se de sociedades por ações**;

d) comprovação de boa situação financeira de empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d.1) Serão habilitadas as empresas que apresentarem índices igual ou maior que 1,0.

d.2) A licitante estará dispensada da apresentação dos índices mencionados, se apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao SICAF, sendo certo que a regularidade do

cadastramento e/ou da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF poderão ser confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no momento da licitação."

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 30, II e § 4º da lei nº 8.666/93).

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende aos requisitos previstos em lei especial, para a exploração da atividade compatível com o objeto desta licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Rio Grande da Serra no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas " a" a " c ", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d" e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) por item**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

11 – No procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Lei complementar 149/ 14.

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 149/14).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitação 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

d) Fica reservado o item 94 exclusivos para participação de micro empresa, atendendo assim o artigo da Lei complementar 147/14 em seu artigo 48. Porém, não havendo lances por esta exclusividade, será passado o direito as empresas participantes.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Rio Grande da Serra.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

17 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 da licitante vencedora e haverá decisão sobre a habilitação, observadas as disposições do subitem 12 supra. A licitante vencedora habilitada será incluída na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar-se a validade das propostas apresentadas.

19 – Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 10 do Decreto municipal nº 1.685/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, **em jornal oficial**.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no artigo 21 do Decreto municipal n. 1.685/2006.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.

5 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

6 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11 - Os preços licitados permanecerão fixos e irreeajustáveis.

XI - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde deste Município, com endereço na Rua Prefeito Cido Franco, 500, Vl. Arnoud – Rio Grande da Serra, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até (02)dois dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

1.1 Todo medicamento deverá possuir a comprovação de Registro do produto ou Certificação de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA – indicando o registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, contar-se-á novamente o prazo do recebimento provisório dos objetos da licitação, contados da data da substituição ou complementação.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

5.1.2 – Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60%, caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.comissaodopregao.webnode.com.br e www.riograndedaserra.sp.gov.br.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de licitação na Av. D. Pedro, I – 10 – Centro – Rio Grande da Serra, durante 30 dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à Pregoeira – Dra. Carla Maria Rodinick Carvalho Manfré, a ser entregue na Av. D. Pedro, I – 10 – Centro – Rio Grande da Serra, que decidirá no prazo de 1 dia útil, podendo o resultado ser encaminhado por e-mail.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

8 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento Licitação modalidade Pregão na Av. D. Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra .

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires.

Rio Grande da Serra, 19 de janeiro de 2016.

Luis Castillo Lopes
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DAS PROPOSTAS

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS						
AMPOLAS						
Item	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Referência	Descrição	MARCA	MAIOR DESCONTO
1	500	6.000	Ampola	Adrenalina 1mg/ml		
2	5.000	60.000	Ampola	Água para injeção 10ml		
3	200	2.400	Ampola	Amicacina Sulfato 125mg/2ml		
4	500	6.000	Ampola	Aminofilina 240mg/10ml		
5	500	6.000	Ampola	Amiodarona 150mg/3ml		
6	500	6.000	Ampola	Atropina 0,25mg/ml		
7	500	6.000	Ampola	Atropina 1mg/ml		
8	500	6.000	Ampola	Benzilpenicilina 1.200.000UI		
9	500	6.000	Ampola	Benzilpenicilina 600.000UI		
10	500	6.000	Ampola	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Potássica 100.000UI		
11	100	1.200	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10ml		
12	50	600	Ampola	Bipirideno 5mg/ml		
13	100	1.200	Ampola	Cefalexina 50mg/ml - Suspensão		
14	600	7.200	Ampola	Cefalotina Sódica 1g		
15	800	9.600	Ampola	Ceftriaxona Dissódica 1G		
16	1.500	18.000	Ampola	Cetoprofeno 100mg/ml - IV		

17	500	6.000	Ampola	Cimetidina 300mg/2ml		
18	500	6.000	Ampola	Clindamicina 600mg/2ml		
19	100	1.200	Ampola	Codergocrina 0,3mg/ml		
20	1.500	18.000	Ampola	Complexo B 2ml		
21	200	2.400	Ampola	Dexalgen 1ml		
22	3.000	36.000	Ampola	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml		
23	500	6.000	Ampola	Diazepam 10mg/2ml		
24	3.000	36.000	Ampola	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml		
25	500	6.000	Ampola	Dimenitrato + Piridoxina (B6) 1ml		
26	500	6.000	Ampola	Dimenitrato + Piridoxina (B6DL) 10ml		
27	3.000	36.000	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml		
28	50	600	Ampola	Dobutamina 10mg/ml		
29	50	600	Ampola	Dopamina 5mg/ml - 10ml		
30	1.000	12.000	Ampola	Enantato de noretisterona Valerato de estradiol 50+5mg/1ml		
31	200	2.400	Ampola	Etilefrina 10mg/ml		
32	200	2.400	Ampola	Fenitoína 50mg/5ml		
33	200	2.400	Ampola	Fenobarbital 200mg/1ml		
34	50	600	Ampola	Fentanil 50mcg/ml 10ml		
35	50	600	Ampola	Fentanila Citrato 0,05mg/ml 5ml		
36	200	2.400	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml EV		
37	100	1.200	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC		
38	500	6.000	Ampola	Furosemida 10mg/2ml		
39	200	2.400	Ampola	Gentamicina 80mg/2ml		
40	100	1.200	Ampola	Gluconato de Cálcio 10% - 10ml		
41	50	600	Ampola	Haloperidol 5mg/1ml		
42	300	3.600	Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52mg/1ml		
43	100	1.200	Ampola	Heparina Sódica 5000UI/2,5ml - Subcutânea		
44	100	1.200	Ampola	Hidralazina 20mg/1ml		
45	1.000	12.000	Ampola	Hidrocortisona 100mg - Pó Liofilizado		
46	800	9.600	Ampola	Hidrocortisona 500 mg - Pó Liofilizado		
47	200	2.400	Ampola	Lincomicina 600mg/2ml		
48	200	2.400	Ampola	Medroxiprogesterona 150mg/ml - 1ml		
49	1.500	18.000	Ampola	Metoclopramida 5mg/2ml		
50	100	1.200	Ampola	Midazolam 15mg - 3ml		
51	50	600	Ampola	Midazolam 50mg - 10ml		

52	200	2.400	Ampola	Morfina 10mg/ml		
53	2.000	24.000	Ampola	N-Butilescopolamina + Dipirona 5ml		
54	1.000	12.000	Ampola	N-Butilescopolamina 20mg/ml		
55	50	600	Ampola	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml		
56	100	1.200	Ampola	Norepinefrina, Hemitartrato 8mg/4ml		
57	500	6.000	Ampola	Omeprazol 40mg/ml + Diluente		
58	100	1.200	Ampola	Penicilina Cristalina 5.000.000UI		
59	100	1.200	Ampola	Petidina 100mg/2ml		
60	600	7.200	Ampola	Prometazina 50mg/2ml		
61	1.000	12.000	Ampola	Ranitidina 50mg/2ml		
62	20	240	Ampola	Sacarato de Hidroxido de Ferro 100mg/2ml IM		
63	50	600	Ampola	Sacarato de Hidroxido de Ferro 100mg/5ml EV		
64	1.000	12.000	Ampola	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml		
65	400	4.800	Ampola	Solução de Cloreto de Sódio 20% - 10ml		
66	600	7.200	Ampola	Solução de Glicose 25% - 10ml		
67	600	7.200	Ampola	Solução de Glicose 50% - 10ml		
68	400	4.800	Ampola	Solução de Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml		
69	50	600	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% - 10ml		
70	200	2.400	Ampola	Verapamil 2,5mg/2ml		
71	500	6.000	Frasco Ampola	Tenoxicam 20mg/ml		
72	300	3.600	Frasco Ampola	Terbutalina 0,5mg/ml		
73	800	9.600	Frasco Ampola	Tramadol 50mg/ml		
74	800	9.600	Ampola	Vitamina C 500mg/5ml - Ácido Ascórbico		
<u>POMADA / BISNAGA</u>						
75	10	120	Bisnaga	Cetaphil advanced Hidratante Bisnaga com 200g		
76	30	360	Bisnaga	Cetoconazol + dipropionato de betametasona creme Bisnaga com 10g (TROK)		
77	100	1.200	Bisnaga	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g Bisnaga com 30g		
78	50	600	Bisnaga	Diclofenaco Dietilamônio Gel 60g		
79	100	1.200	Bisnaga	Lidocaína 20mg/g Geleia Bisnaga com 30g		
80	800	9.600	Bisnaga	Neomicina + Bacitracina bisnaga com 50g		
81	50	600	Bisnaga	nimesulida Gel Bisnaga com 30g		
82	50	600	Bisnaga	Piroxicam Gel 1% Bisnaga com		

				30g		
83	150	1.800	Bisnaga	Pomada Preventiva de assaduras (Hipoglos)		
84	1.000	12.000	Bisnaga	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 g.		
85	50	600	Pote	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Creme 400g		
<u>SACHE</u>						
86	500	6.000	Sache	Aspartato de Ornitina 0,6g/g		
87	500	6.000	Sache	Plantago - Ovata 3,5g Envelopes de 5,85g cada		
88	500	6.000	Sache	Sulfato de Glucosamina 1,5g		
<u>BOLSA</u>						
89	2.000	24.000	Bolsa	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml - Sistema Fechado		
90	1.500	18.000	Bolsa	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml - Sistema Fechado		
91	1.000	12.000	Bolsa	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml - Sistema Fechado		
92	500	6.000	Bolsa	Solução de Glicose 5% - 100ml - Sistema Fechado		
93	500	6.000	Bolsa	Solução de Glicose 5% - 250ml - Sistema Fechado		
94	400	4.800	Bolsa	Solução de Glicose 5% - 500ml - Sistema Fechado		
95	200	2.400	Bolsa	Solução de Ringer com lactato - 500ml		
96	100	1.200	Bolsa	Solução Glicerina - Fleet Enema - 500ml		
<u>CAPSULAS - DRAGEAS - COMPRIMIDOS</u>						
97	10.000	120.000	Capsula	Amoxicilina 500mg		
98	10.000	120.000	Capsula	Cefalexina 500mg		
99	1.000	12.000	Cartela	Levonorgestrol 0,15mg + Ethinilestradiol 0,03mg		
100	50.000	600.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg		
101	3.000	36.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 500mg		
102	5.000	60.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg		
103	5.000	60.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg		
104	1.000	12.000	Comprimido	Alendronato de Sódio 70mg		
105	500	6.000	Comprimido	Alprazolam 2mg		
106	200	2.400	Comprimido	Amiodarona 100mg		
107	200	2.400	Comprimido	Amiodarona 200mg		
108	5.000	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25mg		
109	5.000	60.000	Comprimido	Anlodipino Besilato 5mg		

110	500	6.000	Comprimido	Atenolol 25mg		
111	500	6.000	Comprimido	Atenolol 50mg		
112	500	6.000	Comprimido	Atorvastatina Calcica 10mg		
113	500	6.000	Comprimido	Atorvastatina Calcica 20mg		
114	500	6.000	Comprimido	Atorvastatina Calcica 40 mg		
115	1.000	12.000	Comprimido	Azitromicina 500mg		
116	500	6.000	Comprimido	Baclofeno 10mg		
117	120	1.440	Comprimido	Benfotiamina 150 mg (Milgamma)		
118	500	6.000	Comprimido	Betaistina 24mg		
119	1.000	12.000	Comprimido	Bipirideno 2mg		
120	500	6.000	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg		
121	500	6.000	Comprimido	Bromazepam 3mg		
122	500	6.000	Comprimido	Bromazepam 6mg		
123	50	600	Comprimido	Budesonida + Formoterol 12/400mcg		
124	500	6.000	Comprimido	Calcitriol 0,25mg		
125	50.000	600.000	Comprimido	Captopril 25mg		
126	10.000	120.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg		
127	500	6.000	Comprimido	Carbonato de Calcio 500mg		
128	500	6.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 500mg + Vit. D400ui		
129	500	6.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 600mg + Vit. D400ui		
130	3.000	36.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg		
131	500	6.000	Comprimido	Carvedilol 25mg		
132	500	6.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg		
133	500	6.000	Comprimido	Cetoprofeno 50mg		
134	500	6.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 25mg		
135	500	6.000	Comprimido	Ciclosporina 200 mg		
136	500	6.000	Comprimido	Cilostazol 100 mg		
137	3.000	36.000	Comprimido	Cimetidina 200mg		
138	500	6.000	Comprimido	Cinacalcete 60mg		
139	2.000	24.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg		
140	500	6.000	Comprimido	Clobazam 10mg		
141	500	6.000	Comprimido	Clobazam 20mg		
142	3.000	36.000	Comprimido	Clomipramina 25mg		
143	5.000	60.000	Comprimido	Clonazepam 2mg		
144	500	6.000	Comprimido	Cloridrato de Naltrexona 50mg (REVIA)		
145	500	6.000	Comprimido	Cloridrato de Oxibutinina UD 10mg		
146	4.000	48.000	Comprimido	Clorpromazina 100mg		

147	5.000	60.000	Comprimido	Clorpromazina 25mg		
148	100	1.200	Comprimido	Dexametasona 4mg		
149	5.000	60.000	Comprimido	Diazepam 10mg		
150	10.000	120.000	Comprimido	Diclofenaco de Sódio 50mg		
151	4.000	48.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg		
152	60	720	Comprimido	Diltiazem 90mg		
153	100	1.200	Comprimido	Dimenitrato + Piridoxina 10mg		
154	100	1.200	Comprimido	Dimeticona 40mg		
155	500	6.000	Comprimido	Dipirona 500mg		
156	100	1.200	Comprimido	Dipirona 750mg + Prometazina 25mg + Adefenina 25mg		
157	120	1.440	Comprimido	Divalproato de sódio 500 mg		
158	60	720	Comprimido	Domperidona 10mg		
159	1.500	18.000	Comprimido	Enalapril 10mg		
160	10.000	120.000	Comprimido	Enalapril 20mg		
161	500	6.000	Comprimido	Espiro lactona 25mg		
162	500	6.000	Comprimido	Espiro lactona 50mg		
163	500	6.000	Comprimido	Ezetimiba 10mg (EZETROL 10MG)		
164	3.000	36.000	Comprimido	Fenitoína 100mg		
165	4.000	48.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg		
166	200	2.400	Comprimido	Fluconazol 150mg		
167	5.000	60.000	Comprimido	Fluoxetina 20mg		
168	3.000	36.000	Comprimido	Furosemida 40mg		
169	25.000	300.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg		
170	500	6.000	Comprimido	Glicazida 30mg		
171	500	6.000	Comprimido	Glicosamina 750mg + Condroitina 600mg		
172	500	6.000	Comprimido	glimepirida 1mg		
173	500	6.000	Comprimido	glimepirida 4mg		
174	500	6.000	Comprimido	Glinko Biloba 80mg		
175	4.000	48.000	Comprimido	Haloperidol 5mg		
176	500	6.000	Comprimido	Hidralazina 25mg		
177	500	6.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 12,5mg		
178	30.000	360.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg		
179	500	6.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg		
180	2.500	30.000	Comprimido	Imipramina 25mg		
181	500	6.000	Comprimido	Indapamida sr 1,5 mg		
182	100	1.200	Comprimido	Isossorbida 5mg - sublingual		
183	500	6.000	Comprimido	Ivermectina 6mg		
184	500	6.000	Comprimido	Levodopa Cloridrato de Benzerazida 200/50mg		

185	100	1.200	Comprimido	Levonorgestrol 0,75mg		
186	500	6.000	Comprimido	Levotiroxina 175mcg		
187	500	6.000	Comprimido	Levotiroxina 75mcg		
188	500	6.000	Comprimido	Loratadina 10mg		
189	10.000	120.000	Comprimido	Losartana Potássica 50mg		
190	1.500	18.000	Comprimido	Mebendazol 100mg		
191	100	1.200	Comprimido	Meloxicam 15mg		
192	500	6.000	Comprimido	Memantina 10mg		
193	500	6.000	Comprimido	Mesilato de Codergocrina 1mg (HIDERGINE)		
194	500	6.000	Comprimido	Metformina 500mg		
195	7.500	90.000	Comprimido	Metformina 850mg		
196	5.000	60.000	Comprimido	Metoclopramida 10mg		
197	3.000	36.000	Comprimido	Metronidazol 250mg		
198	500	6.000	Comprimido	Metoprolol 100mg		
199	100	1.200	Comprimido	Morfina 10mg		
200	500	6.000	Comprimido	Nebivolol 5mg		
201	100	1.200	Comprimido	Neosaldina 30mg + 300mg + 30mg		
202	500	6.000	Comprimido	Neutra - Phos 125mg		
203	4.000	48.000	Comprimido	Nifedipina 20mg		
204	200	2.400	Comprimido	Nimesulida 100mg		
205	3.000	36.000	Comprimido	Nitrazepam 5mg		
206	500	6.000	Comprimido	Norestisterona 0,35mg		
207	500	6.000	Comprimido	Norfloxacino 400mg		
208	3.000	36.000	Comprimido	Nortriptilina 25mg		
209	12.000	144.000	Comprimido	Omeprazol 20mg		
210	500	6.000	Comprimido	Omeprazol 40mg		
211	500	6.000	Comprimido	Oxibutinina 10mg		
212	500	6.000	Comprimido	Oxicarbamazepina 300mg		
213	500	6.000	Comprimido	Oxicarbamazepina 600mg		
214	500	6.000	Comprimido	Paracetamol 200mg + Meloxicam10mg +Famotidina 10mg Codina 10mg +Cliclobenzaprina 10mg		
215	500	6.000	Comprimido	Paracetamol 500mg		
216	500	6.000	Comprimido	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg		
217	500	6.000	Comprimido	Passiflora 360mg		
218	3.000	36.000	Comprimido	Polivitamínico + Polimineral Fluor - comprimidos		
219	12.000	144.000	Comprimido	Prednisona 20mg		
220	7.000	84.000	Comprimido	Prednisona 5mg		

221	3.000	36.000	Comprimido	Prometazina 25mg		
222	7.000	84.000	Comprimido	Propanolol 40mg		
223	500	6.000	Comprimido	Propatilnitrato 10mg		
224	500	6.000	Comprimido	Quetiapina 100mg		
225	3.000	36.000	Comprimido	Ranitidina 150mg		
226	500	6.000	Comprimido	Rosuvastatina Cálcio 20mg		
227	500	6.000	Comprimido	Salbutamol 2mg		
228	500	6.000	Comprimido	Saxagliptina 5mg		
229	3.000	36.000	Comprimido	Sertralina 50mg		
230	15.000	180.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg		
231	500	6.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg		
232	500	6.000	Comprimido	Succinato de Metoprolol 5mg		
233	5.000	60.000	Comprimido	Sulfametazol 400mg + Trimetopima 80mg		
234	500	6.000	Comprimido	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg		
235	15.000	180.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg		
236	2.000	24.000	Comprimido	Tiamina 300mg		
237	500	6.000	Comprimido	Ticagrelor 90mg		
238	500	6.000	Comprimido	Topiramato 100mg		
239	500	6.000	Comprimido	Topiramato 50mg		
240	200	2.400	Comprimido	Tramadol 50mg		
241	500	6.000	Comprimido	trimetazidina - MR - 35mg		
242	500	6.000	Comprimido	Valsartana + Anlodipino 320mg+10mg		
243	500	6.000	Comprimido	Victoza 6mg/mL		
244	500	6.000	Comprimido	vildagliptina+cloridrato de metformina 50/850mg		
245	500	6.000	Comprimido	Vimpocetina 5mg		
FRASCO						
246	100	1.200	Frasco	Acebrofilina 5mg Xarope 120ml		
247	500	6.000	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml		
248	50	600	Frasco	Azitromicina 200mg/ml - Suspensão Oral 15ml		
249	100	1.200	Frasco	Benzoato de Benzila 25% - 60ml		
250	50	600	Frasco	Bromoprida 4mg/ml - Gotas - 20ml		
251	200	2.400	Frasco	Ciprofloxacino 200mg/100ml Injetavel		
252	30	360	Frasco	Colecalciferol 200Ui - Gotas		
253	300	3.600	Frasco	Dexclorfeniramina 2mg/ml - Xarope - 100ml		
254	20	240	Frasco	Dextrano + Hipromelose (colírio)		

255	200	2.400	Frasco	Dimeticona 75mg/ml - Gotas - 10ml		
256	50	600	Frasco	Dipirona 500mg + Prometazina 5mg + Adefenina 10mg - 20ml		
257	2.000	24.000	Frasco	Dipirona Sódica 500mg/ml - Gotas - 10ml		
258	10	120	Frasco	Dorzolamida 2%+timolol 0,5%		
259	50	600	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml - Solução Oral		
260	100	600	Frasco	Fenoterol, Bromidrato 5mg - Solução Oral - 20ml		
261	200	2.400	Frasco	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml - Suspensão - 100ml		
262	600	7.200	Frasco	Ibuprofeno 100mg - Suspensão Oral - 20ml		
263	200	2.400	Frasco	Ipratrópio 0,25mg - 20ml		
264	50	600	Frasco	Lactulose 667mg/ml suspensão Oral 120ml		
265	25	300	Frasco	Levomepromazina 4% - Solução Oral		
266	100	1.200	Frasco	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml		
267	15	180	Frasco	Loção Oleosa á Base de A.G.E. E Vitaminas A E E. 200ML		
268	500	6.000	Frasco	Loratadina 1mg/ml - Xarope - 100ml		
269	50	600	Frasco	Manitol 20% - 250ml		
270	100	1.200	Frasco	Mebendazol 100mg/5ml - 30ml		
271	50	600	Frasco	N-Butilescopolamina + Dipirona - Gotas - 20ml		
272	50	600	Frasco	Nimesulida 50mg - Solução Oral - 15ml		
273	50	600	Frasco	Óleo Mineral - 100ml		
274	20	240	Frasco	Oxcarbazepina 6% Suspensão Oral conteúdo 100ml		
275	20	240	Frasco	Oxibutinina 1mg/ml Frasco Suspensão Oral Conteúdo 120ml		
276	1.000	12.000	Frasco	Paracetamol 200mg - Solução Oral - 15ml		
277	50	600	Frasco	Periciazina 1% Pediátrico 20ml/ml gotas Pediátrico		
278	50	600	Frasco	Periciazina 4% - Solução Oral - 20ml		
279	100	1.200	Frasco	Permetrina 5% - Loção - 60 ml		
280	50	600	Frasco	Permetrina 5% - shampoo 60 ml		
281	50	600	Frasco	Protovit Gotas Suspensão Oral 20ml		
282	50	600	Frasco	Ranitidina 15mg/ml Suspensão Oral Conteúdo 120ml		
283	200	2.400	Frasco	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope -		

				120ml		
284	50	600	Frasco	Timolol 5mg + Travoprostá 0,04mg/ml - Solução Oftálmica - 2,5ml		
285	500	6.000	Frasco	Tiotropio 2,5mcg		
286	50	600	Frasco	Tobramicina 03% Colírio		
287	50	600	Frasco	Travoprostá 0,004% + Maleato Timolol 0,5% (TRAVATAN) Colírio		
288	20	240	Frasco	Valproato de Sódio 50mg/ml conteúdo 100ml		
289	20	240	Pacote	Bicarbonato de Sódio Pó - 100g		
<u>INSULINAS</u>						
290	30	360	Refil	Insulina Apidra - Refil 3ml		
291	30	360	Frasco	Insulina Glargina (Lantus) - Frasco com 10ml		
292	30	360	Refil	Insulina Glargina (Lantus) - Refil 3 ml		
293	30	360	Caneta	Insulina Glargina (Lantus) - Caneta Descartável com 3 ml		
294	30	360	Frasco	Insulina Glulisina - Frasco 10 ml		
295	30	360	Refil	Insulina Glulisina - Refil 3ml		
296	30	360	Caneta	Insulina Humalog (Lispro) - Caneta Descartável com 3 ml		
297	30	360	Frasco	Insulina Humalog (Lispro) - Frasco com 10ml		
298	30	360	Refil	Insulina Humalog (Lispro) - Refil com 3 ml		
299	15	180	Caneta	Glucagen Glucagen Hypotik 1 mg - GlucaGen® Glucagon 1 mg (1 UI) Pó diluente para solução injetável. Via subcutânea ou intramuscular Composição Glucagon (como cloridrato) 1 mg / 1 UI Lactose 107 mg Água para injeção 1 ml		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.

Processo nº 883/15

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, localizada na Av. D. Pedro, I – Centro - Rio Grande da Serra, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.503.217/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **DR. CARLOS JOSE DUARTE**, brasileiro, portador do RG nº 11.721.22, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º....., estabelecida na Rua, Estado de....., neste ato representado pelo seu, Sr., resolvem, nos termos do Decreto Municipal 1.685/2006, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 01/16, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Constitui-se objeto da presente licitação o o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, cf.anexo, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA TABELA CMED, a tabela utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra – SP**

Parágrafo único – Este instrumento não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria de Atenção à Saúde. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.301.0007.2012 - categoria econômica 3.3.3.90.30 – recurso 01, 3.3.90.30.00 – recurso 02, e 3.3.90.30.00- E recurso 05 , 10.301.0007.2040, categoria econômica 33903000 e demais a serem definidas em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O Contratado se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 1.685/02, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Rio Grande da Serra,

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, cf.anexo, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA TABELA CMED, a tabela utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra – SP

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, cf.anexo, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DA TABELA CMED**, a tabela utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra – SP

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)